



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 5.522, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Altera dispositivo da Lei nº. 4.302, de 08 de junho de 2005 que autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a ENTIDADE ESQUADRÃO VIDA, visando a recuperação de dependentes químicos e de prevenção do uso de drogas com recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a fim de atender as pessoas carentes portadoras deste tipo de dependência, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 2º da Lei nº. 4.302, de 08.06.2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A conveniada participa do convênio com o atendimento e internação de até 30 (trinta) pessoas indicadas pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Promoção da Saúde e da Cidadania.”

Art.2º. O *caput* do art. 3º da Lei nº. 4.302, de 08.06.2005, passa vigorar com a seguinte redação:

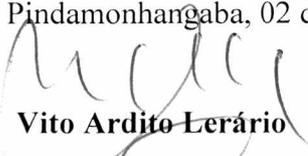
“Art. 3º. O Município subvenciona, mensalmente, à Entidade a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais) para as despesas de internação e assistência.”

Art. 3º Acrescenta o §3º ao art. 2º da Lei nº 4.302, de 08 de junho de 2005, com a seguinte redação:

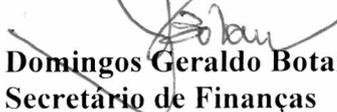
“§3º. O valor da subvenção será reajustado anualmente pelo índice IPC-FIPE”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 02 de abril de 2013.


Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 02 de abril de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos